



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 49/2014 - CONTRATO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos(AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA/SP e a empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 44.919.611/0001-03, com sede administrativa à Av. Campos Salles, n° 113, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, portador do CPF: 540.466.708-78 e RG: 6.945.804 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Shigueo Shimomura, n° 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade 45 A – Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701.331, representada legalmente, pelo procurador Rafael Olímpio Castanheira, RG n° 35.348.360-6 e CPF n°. 268.311.098-71, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

Nos termos do Pregão Presencial n° 13/2014, Processo n° 19/2.014 - SRP n° 04/2.014, **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento de **medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS)**, conforme especificações constantes no **ANEXO I do presente edital**. Conforme abaixo: tabela de preços e valor contratual;

Item	Qtd	Unidade	Medicamentos	V. Unit.	V. Total	Marca
03	40.000	Cpr	AAS 100MG	0,013	520,00	Imec
04	600	Frasco	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO	2,20	1.320,00	Cimed
08	1.250	Unid.	ACIDO VALPROICO 200 MG	0,218	272,50	Biolab Sanus
09	50	Unid.	ACIDO VALPROICO 250 MG 5ML XAROPE	1,88	94,00	Hipolabor
12	2.400	Cpr	ALENDRONATO SODICO 70MG	0,42	1.008,00	Delta
21	15.000	Cpr	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	0,06	900,00	Neo q./Hyp/Brain
27	1.000	Cpr	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG	0,04	40,00	Vitapan
32	20.000	Unid.	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,09	1.800,00	Sanval
33	20.000	Cpr	CARVEDILOL 12,5 MG	0,12	2.400,00	E.M.S/Germ/Sigma
38	100	Unid.	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML	1,50	150,00	Hipolabor



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

42	6.000	Cpr	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	0,22	1.320,00	Cristalia
44	8.000	Cpr	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	0,19	1.520,00	Cristalia
45	5.000	Cpr	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	0,22	1.100,00	Cristalia
46	6.000	Cpr	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	0,14	840,00	Cristalia
48	15.000	Unid.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	0,10	1.500,00	Aurobindo/AB Fa
49	500	Cpr	CETOCONAZOL 200 MG	0,10	50,00	Prati
54	100	Tb	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+ 0,01 G	13,09	1.309,00	Cristalia
57	600	Frasco	DEXCLORFERINAMINA XAROPE	0,83	498,00	Hipolabor
63	400	Frasco	DIMETICONA GTS 75 MG/ 10 ML	0,55	220,00	Hipolabor
65	15.000	Cpr	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,09	1.350,00	Cellofarm/Aspen
68	10.000	Unid.	FLUOXETINA 20MG CAPSULA	0,08	800,00	Teuto
71	500	Cart.	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	0,68	340,00	Mabra
73	20.000	Cpr	GLIMEPIRIDA 2 MG	0,08	1.600,00	Cimed
74	20.000	Cpr	GLIMEPIRIDA 4 MG	0,15	3.000,00	Baldacci
76	6.000	Unid.	HALOPERIDOL 1 MG	0,099	594,00	Cristalia
79	5.000	Unid.	LEVOFLOXACINO 500 MG	0,78	3.900,00	E.M.S/Germ/Sigma
82	1.000	Cpr	LORATADINA CPR 10MG	0,06	60,00	Geolab
83	200.000	Cpr	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	0,07	14.000,00	Prati
87	10.000	Cpr	METFORMINA 500 MG	0,06	600,00	Prati
89	10.000	Cpr	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	0,14	1.400,00	Baldacci
99	6.000	Cx	NITRAZEPAN 5MG	0,15	900,00	Cristalia
111	6.000	Unid.	SACCHAROMYCES BOULARDU 100 MG ADULTO	0,48	2.880,00	Cifarma
113	100	Frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML SUSPENSÃO	0,69	69,00	Hipolabor
114	6.000	Cpr	SULFATO FERROSO 40 MG FE	0,03	180,00	Prati
115	200	Frasco	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLOR. DE SODIO 0,9%	0,17	34,00	Farmace
121	30.000	Cpr	SINVASTATINA 40 MG	0,11	3.300,00	Sanval



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

126	8.000	Unid.	TIAMINA 300MG	0,089	712,00	Hípolabor
128	25	Frasco	TOBRAMICINA 3 MG/ML-5 SOLUÇÃO OFTALMOLÓ	4,78	119,50	E.M.S
					TOTAL	52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder a entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Conta Corrente: 700.000-6

Ag: 3149-6

Banco: Banco do Brasil

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações dos anos 2.014/2.015

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº 13/2.014, bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inúbia Pta/SP.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inúbia Pta/SP, 01 de Julho de 2.014

Contratante: Município de Inúbia Paulista
Claudionir Ghelfi
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91
Rafael Olímpio Castanheira
RG nº 35.348.360 6

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA